



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

LEI

Lei Nº 1530/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de PIANCÓ, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 21/09/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2024, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

Lei Nº 1531/2023

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PIANCÓ, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 21/09/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

Lei Nº 1532/2023

Autoria: Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 21/09/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Orçamento Programa do Município de PIANCÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 87.876.125,00 (Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	84.348.885,00	95,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.849.900,00	3,24
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	1,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.021.700,00	1,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.227.500,00	90,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.785,00	0,31
RECEITAS DE CAPITAL	10.102.000,00	11,50
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.092.000,00	11,48
Deduções	6.574.760,00	7,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.574.760,00	7,48
Total:	87.876.125,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	87.876.125,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	70.624.125,00	80,37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

Pessoal E Encargos Sociais	41.321.000,00	47,02
Outras Despesas Correntes	29.303.125,00	33,35
Despesas De Capital	16.475.000,00	18,75
Investimentos	12.423.500,00	14,14
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00
Amortização Da Dívida	4.048.500,00	4,61
Reserva De Contingência	777.000,00	0,88
Reserva De Contingência	777.000,00	0,88
Total:	87.876.125,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	87.876.125,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	2.525.000,00	2,87
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	1.111.375,00	1,26
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	186.000,00	0,21
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	167.000,00	0,19
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	164.500,00	0,19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.470.000,00	1,67
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5.879.500,00	6,69
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.875.550,00	3,27
02.080	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	6.468.000,00	7,36
02.090	SECRETARIA DE SAUDE	4.922.500,00	5,60
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.564.000,00	40,47
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECIDADANIA	833.500,00	0,95
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.171.400,00	4,75
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	17.907.300,00	20,38
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	2.724.000,00	3,10
02.150	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASMULHERES.	129.500,00	0,15
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	777.000,00	0,88
Total:		87.876.125,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		87.876.125,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 25 de setembro de 2023

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito